



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Superintendência da Secretaria de Limpeza Urbana
Avenida das Indústrias, nº 700, - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 87045-360, Telefone: (44) 3261-5578 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 1293/2026/ SUPSELURB - SECSELURB

Maringá, 24 de agosto de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
Diego Alves Ferreira
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 346/2026

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Requerimento nº 346/2026 (9406324), conforme exposto pela Diretoria de Iluminação Pública, informamos que:

Item 01 - O Contrato de Concessão Administrativa nº 028/2024 contempla a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção do sistema municipal de iluminação pública. Nesse contexto, eventuais pontos de iluminação pública já existentes, devidamente cadastrados como integrantes do parque municipal, submetem-se às regras de operação e manutenção previstas no Contrato de Concessão.

Todavia, não existe, até o presente momento, projeto específico aprovado para implantação de novo sistema de iluminação pública ao longo da Estrada Pinguim, tampouco cronograma, delimitação de trechos, quantitativo de novos pontos ou programação específica de expansão para referido logradouro. Dessa forma, não é possível informar, no presente momento, os limites geográficos de eventual implantação, cronograma de execução, quantitativo de pontos ou especificação dos equipamentos que seriam empregados, uma vez que tais elementos somente poderão ser definidos após a realização dos estudos e projetos técnicos necessários.

Item 02 - Cabe esclarecer que não houve ato administrativo específico determinando a exclusão da Estrada Pinguim do objeto da PPP. O fato de não existir atualmente projeto para implantação de iluminação ao longo da referida estrada não decorre de uma exclusão formal do logradouro, mas da inexistência, até o momento, de planejamento e projeto técnico específico para expansão da infraestrutura de iluminação pública naquele local.

Por se tratar de estrada com características rurais, eventual implantação de iluminação pública não se resume à simples instalação de luminárias. A execução poderá demandar, conforme as condições verificadas em campo, estudos técnicos prévios, levantamento e definição do alinhamento da via, avaliação topográfica, projeto elétrico e luminotécnico, extensão de rede de distribuição de energia, implantação de postes, condutores,

braços, luminárias, dispositivos de proteção, além das aprovações técnicas eventualmente necessárias perante a concessionária distribuidora de energia elétrica.

Também devem ser considerados os custos decorrentes da implantação e da posterior operação e conservação de toda a infraestrutura, inclusive riscos associados a furtos de cabos, vandalismo e dificuldades de manutenção em áreas rurais ou com ocupação menos consolidada. Registra-se, ainda, que a concessionária de energia elétrica já se manifestou, em situações envolvendo redes implantadas em estradas rurais, no sentido de não aceitar sua incorporação, circunstância que poderá fazer com que eventual infraestrutura construída permaneça sob responsabilidade do Município, inclusive quanto à manutenção, conservação, reposição de materiais e demais custos operacionais futuros.

Dessa forma, eventual implantação de iluminação pública na Estrada Pinguim deverá ser precedida de estudo técnico e econômico específico, considerando as condições do local, a infraestrutura necessária, os custos de implantação e manutenção, as prioridades administrativas e a disponibilidade de recursos ou mecanismo contratual aplicável.

Item 03 - Até o presente momento, não há, no âmbito desta Diretoria, projeto elétrico ou luminotécnico específico, estudo de viabilidade ou planejamento executivo destinado à implantação de novo sistema de iluminação pública ao longo da Estrada Pinguim. Consequentemente, não há documentação técnica específica referente à implantação ou ampliação de iluminação pública nesse logradouro a ser encaminhada neste momento.

Eventual atendimento futuro dependerá, inicialmente, da realização de levantamento técnico do trecho, identificação da infraestrutura elétrica existente, avaliação das necessidades de extensão de rede e elaboração dos respectivos projetos.

Item 04 - Até o presente momento, não há projeto, cronograma definido ou previsão orçamentária específica no âmbito desta Diretoria para implantação de novo sistema de iluminação pública ao longo da Estrada Pinguim por meio diverso do Contrato de Concessão Administrativa nº 028/2024.

Caso a Administração Municipal venha a definir a implantação como prioridade, deverão ser previamente realizados os estudos técnicos necessários, definida a solução de engenharia aplicável e estimados os respectivos custos, para posterior análise da fonte de recursos, disponibilidade orçamentária e instrumento adequado para sua execução.

Item 05 - A PPP da Iluminação Pública não foi estruturada mediante relação previamente definida de todas as estradas ou logradouros que receberiam implantação de novas redes de iluminação pública.

O Contrato e seus anexos disciplinam a modernização, operação, manutenção e expansão do parque municipal de iluminação pública, sendo que novas demandas de expansão dependem da análise das condições técnicas do local, da infraestrutura existente, dos custos envolvidos, dos mecanismos contratuais aplicáveis e das prioridades definidas pela Administração.

Assim, não existe documento específico que tenha determinado a inclusão ou exclusão da Estrada Pinguim de um programa previamente estabelecido de implantação de novas redes de iluminação pública. Nos casos de estradas rurais, especialmente quando inexistente infraestrutura elétrica adequada para implantação dos pontos, torna-se necessária avaliação específica, pois a execução pode envolver investimentos significativamente superiores aos de uma simples implantação de luminárias em postes e redes já existentes.

Ressalta-se, ainda, que nos casos de crescimento urbano decorrente de parcelamentos, loteamentos ou empreendimentos particulares, a infraestrutura básica necessária, incluindo rede de distribuição de energia e iluminação pública, deve observar as diretrizes urbanísticas aplicáveis e ser executada pelos responsáveis pelo empreendimento, quando assim previsto.

Por fim, registra-se que a inexistência atual de projeto ou cronograma específico não representa impedimento definitivo para eventual implantação futura de iluminação pública na Estrada Pinguim, mas evidencia que qualquer intervenção dessa natureza deverá ser precedida de planejamento próprio, estudos de viabilidade técnica e econômica, elaboração de projetos, definição da infraestrutura necessária, manifestação da concessionária de energia elétrica quando aplicável e disponibilidade de recursos ou instrumento contratual adequado.

2. Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Limpeza Urbana**, em 25/08/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio, Secretário(a) de Infraestrutura**, em 28/08/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9454178** e o código CRC **1F461345**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127 - 1980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 4563/2026/GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 346/2026 (0464766/CMM), apresentado pelo Vereador **José Carlos Pacífico**, por meio do qual solicita que informe acerca da inclusão da Estrada Pinguim no contrato de Parceria Público-Privada (PPP) destinado à modernização, ampliação, operação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município, o quanto segue:

1 - Se a Estrada Pinguim integra o objeto do contrato de Parceria Público-Privada (PPP) da iluminação pública do Município. Em caso afirmativo, informa:

- a) quais os trechos da Estrada Pinguim contemplados pelo contrato, especificando seus limites geográficos;
- b) qual o cronograma previsto para execução dos serviços;
- c) qual o quantitativo de pontos de iluminação pública previstos para implantação, substituição ou modernização;
- d) a tecnologia prevista para os equipamentos de iluminação a serem instalados, substituídos ou modernizados.

2 - Em caso de não inclusão da Estrada Pinguim no objeto do contrato de PPP, informar os fundamentos técnicos, administrativos ou contratuais que justificaram essa definição;

3 - Se foram realizados estudos técnicos, levantamentos, pareceres, projetos ou análises de viabilidade relativos à implantação, ampliação ou modernização da iluminação pública na Estrada Pinguim, encaminhando, em caso positivo, cópia da documentação

correspondente.

4 - Se existem projetos, planejamento, programação administrativa ou previsão orçamentária destinados à implantação ou ampliação da iluminação pública na Estrada Pinguim por meio diverso do contrato de Parceria Público-Privada, indicando, em caso positivo, a fonte dos recursos, o estágio do procedimento administrativo e o cronograma previsto;

5 - Encaminhar cópia dos documentos técnicos, projetos, mapas, memoriais descritivos, cronogramas, estudos de engenharia, pareceres e demais documentos administrativos que indiquem os critérios utilizados para definição das vias contempladas pelo contrato de Parceria Público-Privada da iluminação pública, especificamente em relação à Estrada Pinguim.

Encaminhamos, em anexo, o Ofício n.º 1293/2026 (SEI nº [9501562](#)), contendo a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 01/09/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9501638** e o código CRC **1D58303F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 26.0.000007354-6

SEI nº 9501638